

Justiça determina que o bairro Maria Joaquina volte a pertencer a Cabo Frio

O bairro Maria Joaquina volta a pertencer integralmente ao município de Cabo Frio. A liminar foi concedida nesta segunda-feira (03) pelo desembargador Werson Franco Pereira Rêgo, do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro (TJ-RJ).

Pág 02

Cabo Frio concede até 10% de descontos para quem pagar IPTU 2020 à vista

A Secretaria de Fazenda começa neste mês de dezembro o envio das notificações do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) 2020. A novidade é que o documento será enviado pelos Correios.

Pág 12

Macaé universaliza ensino público

Da educação infantil ao ensino superior, a rede pública de Educação em Macaé ampliará em 2020 um formato inovador ao expandir a oportunidade para que cada aluno matriculado no município possa conquistar a formação acadêmica e aperfeiçoamento necessários para disputar vaga no mercado de trabalho local.

Pág 12

Prefeitos da Região dos Lagos apresentam planos de obras ao DER-RJ

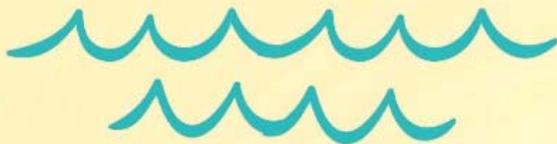
Nesta segunda-feira (2/12), o presidente do Departamento de Estradas de Rodagem (DER-RJ), Uruan Cintra de Andrade, se reuniu com prefeitos e representantes de municípios da Região dos Lagos para agilizar as obras em estradas da região.

Pág 02

 **PREFEITURA ARARUAMA**

 **ORLA**

Ativa



07 E 08 DE DEZEMBRO | 08H

- FRESCOBOL • AULÃO DE CIRCUITO
- AULÃO DE DANÇA • AULÃO DE CAPOEIRA
- TORNEIO DE FUTVOLEI • AULÃO CROSSFIT ON

E MUITO MAIS!

LAGUNA DE ARARUAMA
(Em frente a Praça Antonio Raposo)

Governador Wilson Witzel inaugura oficialmente unidade da FAETEC em Araruama

Marcelo Figueiredo



Na última quarta-feira (04), o Governador do Estado do Rio de Janeiro, Wilson Witzel, visitou o Município de Araruama, como parte da agenda do Chefe do Poder Executivo nos municípios da Região dos Lagos para a entrega de benfeitorias, segundo sua assessoria.

Na ocasião, Witzel inaugurou, oficialmente, a Fundação de Apoio à Escola Técnica, a Escola Estadual FAETEC, na cidade. A unidade já estava funcionando em seu novo endereço.

Após as homenagens, ao lado do Secretário de Educação, Pedro Fernandes, o governador entregou um cheque no valor de três milhões de reais para a

Prefeita Lívia de Chiquinho. A verba é destinada a investimentos nas Escolas Estaduais em Araruama.

Em seu discurso, Witzel agradeceu à população pela confiança depositada – Esse é o resultado do governo que vocês acreditaram e com a Graça de Deus estamos conseguindo vencer as adversidades. Estamos conseguindo trazer de volta investimentos a toda Região – disse.

O governador finalizou, de forma emocionada, pedindo que a população acredite em dias melhores – Temos que ter a esperança de dias melhores. Agradeço a Araruama, e, às crianças que esperem um futuro melhor.

Pensando no bem-estar e na melhoria de qualidade de vida dos munícipes e visitantes da cidade, a Prefeitura de Araruama, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, promoverá, nos dias 7 e 8 de dezembro, das 8h às 12h, o Orla Ativa, com diversas atividades físicas e esportivas oferecidas gratuitamente ao público de todas as idades, como Alongamento, Arte na Praia, FutMesa, FutVolei, Frescobol, Capoeira, Massoterapia, StandUp Paddle, Circuito Kids, Dança, Aulão de CrossFit On, Beach Soccer, Vôlei, Espaço Kids, Karatê, Judô e Circuito Adultos.

O evento, que ocorrerá nas margens da Laguna de Araruama,

Prefeitura de Araruama promoverá o Orla Ativa

em frente à Praça Antônio Raposo, tem o intuito de estimular as práticas esportivas, a interação entre a população, bem como auxiliar na prevenção de diversas doenças, uma vez que a lista de benefícios da atividade física para a saúde é grande e inclui inúmeros ganhos para o bom funcionamento do organismo, dentre elas:

- Reduz o risco de doenças cardíacas, infartos e Acidente Vascular Cerebral (AVC);
- Fortalecimento do sistema imunológico;
- Melhoria da qualidade do sono;
- Redução da gordura corporal e aumento da massa muscular;
- Promove o bem-estar e

melhoria da autoestima;

- Contribui para manter o peso ideal;
- Aumento da disposição e resistência física;
- Regulação da pressão arterial e do nível de glicose no sangue;
- Diminui o estresse;
- Melhoria do tônus muscular, força, equilíbrio e flexibilidade;
- Fortalecimento dos ossos e articulações.

O Orla Ativa contará também com torneios de FutMesa e FutVolei.

Aproveite e traga toda sua família para dar início a uma vida mais saudável!

Prefeitura Municipal de Araruama

Prefeitos da Região dos Lagos apresentam planos de obras ao DER-RJ

Nesta segunda-feira (2/12), o presidente do Departamento de Estradas de Rodagem (DER-RJ), Uruan Cintra de Andrade, se reuniu com prefeitos e representantes de municípios da Região dos Lagos para agilizar as obras em estradas da região e receber os projetos já prontos para a realização de intervenções na malha viária destas cidades.

Os projetos foram apresentados em decorrência da assinatura dos convênios recém-firmados entre o DER e as prefeituras, visando a me-

lhoria da infraestrutura das estradas dos municípios e do estado.

- É importante que cada prefeitura entregue o plano de trabalho com a descrição das obras que serão realizadas na cidade. Com isso, o órgão poderá avaliar mais rapidamente a viabilidade dos pedidos e entregar o material solicitado, para que as intervenções iniciem o quanto antes - afirmou Uruan. O presidente sugeriu também que cada prefeitura defina um representante de obras para percorrer, com um representante do

departamento, os trechos solicitados e os tipos de obra.

Participaram da reunião: o deputado federal Hugo Leal; o deputado estadual Anderson Alexandre; e os prefeitos Manoela Peres (Saquarema), Paulo Dames (Casimiro de Abreu), Dr. Sadinoel Souza (Itaboraí), José Luiz Antunes, Mandiocão (Rio Bonito), Marcelino da Farmácia (Rio das Ostras); além do vereador Julio Cesar, representando a prefeitura de Araruama.

rj.gov.br

Logus Ambiental Ltda-Me

C.N.P.J. 07.766.805/0001-90

Site: www.logusnoticias.com.br

E-mail: logusnoticias@hotmail.com

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ

Cep: 28640-000

Tel: (22) 2537-0346

Cel: (22) 99880-8594

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista responsável

André Salles - MTB: 0036747/RJ

A Direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores.

Tiragem: 5.000 exemplares

Justiça determina que o bairro Maria Joaquina volte a pertencer a Cabo Frio

O bairro Maria Joaquina volta a pertencer integralmente ao município de Cabo Frio. A liminar foi concedida nesta segunda-feira (03) pelo desembargador Werson Franco Pereira Rêgo, do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro (TJ-RJ). A decisão favorável já está em vigor.

Em dezembro de 2017, o projeto de lei 2.538/13 foi aprovado na Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (Alerj), alterando os limites existentes determinados pela Lei 2.498/95 entre as cidades de Cabo Frio e

Armação dos Búzios. Desde então, a questão estava na Justiça, pois ambos os municípios requeriam Maria Joaquina.

Na decisão, o desembargador alegou que, tanto a população do Município de Cabo Frio, quanto de Armação dos Búzios, deveria ter sido consultada mediante plebiscito, o que não ocorreu. Além disso, deveria ter sido analisado ainda os desdobramentos acarretados para as Administrações dos municípios envolvidos, decorrentes da alteração geográfica e de atribuições,

com reflexos inclusive no campo da arrecadação.

“Estamos felizes com esta decisão. Desde que assumimos a prefeitura estamos neste imbróglio. Durante todo o impasse judicial, nunca deixamos de prestar os serviços essenciais em Maria Joaquina. O bairro faz parte do território de Cabo Frio e, agora, finalmente poderemos dar sequência aos trabalhos na localidade, como por exemplo, a reforma das escolas”, diz o prefeito, Dr. Adriano Moreno.

cabofrio.rj.gov.br



Município de Araruama

Poder Executivo



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de 2019, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Lívia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG n.º 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pelo Exmo. Sr. Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, **Paulo Ferreira Cerca**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n.º 027054188 e do CPF n.º 286.882.527-34, residente e domiciliado nesta cidade, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 075/2019, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “aquisição de veículos pesados**

máquinas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, do Município de Araruama/RJ”, pelo Sistema de Registro de Preço para a demanda de 12 (doze) meses. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SOUSP – ANEXO I do Edital às fls. 118/120 e na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante de fl. 263 do processo administrativo n.º 12.666/2019, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, pela Secretaria, bem como pelos representantes das socie-

dades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual “aquisição de veículos pesados máquinas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, do Município de Araruama/RJ”, para a demanda de 12 (doze) meses, pelo Sistema de Registro de Preço, conforme Termo de Referência da SOUSP e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 075/2019 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 12.666/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS

Item	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Qtd.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS MÁQUINAS E CAMINHÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA - RJ.					
2	Motoniveladora (tipo Patrol), de fabricação nacional, ano 2019, zero hora, chassiarticulado, motor diesel 06 cilindros com dupla curva de potencia, com certificação TIER III de emissão de poluentes e intercooler, com potência líquida de 140 HP a 160HP, compartimento do operador com cabine fechada com ar condicionado “Rops/Fops”, com limpador de para-brisas dianteiro, luz de teto, retrovisores interno e externo, transmissão tipo “Powershift” com duas opções, de acionamento direto e conversor de torque, de controle eletrônico, com no mínimo 6 (seis) velocidades á frente e 3 velocidades a ré, oscilação mínima do eixo dianteiro 16°, ripper traseiro com 5 (cinco) dentes, lâmina central de no minico 12 (doze) pés, com deslocamento laral e angular hidráulicos, freios de serviço multidisco em banho de óleo, rodas mínimo aro 9”, pneus 14 x 24 12L G2 – sem câmara , peso operacional mínimo do equipamento de 14.500 kg. Apresentar os catálogos técnicos sobre o equipamento.	UNID	4	XCMG/GR1803BR	R\$ 512.000,00	R\$ 2.048.000,00
	VALOR TOTAL					R\$ 2.048.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): TRIAMA NORTE TRATORES, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E MÁQUINAS LTDA	
CNPJ N.º: 01.563.351/0001-73	Telefone: 38 3690-6144 / 38 3690-6117
Endereço 1: Avenida Deputado Plínio Ribeiro, 937, Esplanada, Montes Claros/MG, CEP 39.401-474.	
Endereço Eletrônico: licitação@triamanorte.com.br	
Representante: GILBERTO GUALTER DOS SANTOS	

RG n.º / Órgão Expedidor / UF: M-3.861.073	CPF: 566.682.446-53
---	---------------------

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SOUSP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 075/2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 075/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 075/2019, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 3 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SOUSP, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os equipamentos deverão ser entregues em até prazo 30 (trinta) dias, após a liberação do empenho.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Os equipamentos deverão ser entregues na SOUSP, localizada na Rua Professor Baster Pillar, nº 151, Parque Hotel – Araruama/RJ.

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela SOUSP que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 075/2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARÁGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARÁGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designa-

do pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO OITAVO: Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARÁGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARÁGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 075/2019, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no

valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 075/2019.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO



Município de Araruama

Poder Executivo


Continuação Pág. 4 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 075/2019, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 12666/2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 21 de agosto de 2019.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LÍVIA BELLO
Prefeita

PAULO FERREIRA CERCA
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos

TRIAMA NORTE TRATORES, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E MÁQUINAS LTDA
GILBERTO GUALTER DOS SANTOS
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de 2019, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Lívia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG n.º 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pelo Exmo. Sr. Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, **Paulo Ferreira Cerca**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n.º 027054188 e do CPF n.º 286.882.527-34, residente e domiciliado nesta cidade, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 075/2019, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “aquisição de veículos pesados**

máquinas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, do Município de Araruama/RJ”, pelo Sistema de Registro de Preço para a demanda de 12 (doze) meses. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SOUSP – ANEXO I do Edital às fls. 118/120 e na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante de fl. 263 do processo administrativo n.º 12.666/2019, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, pela Secretaria, bem como pelos representantes das socie-

dades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual “aquisição de veículos pesados máquinas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, do Município de Araruama/RJ”, para a demanda de 12 (doze) meses, pelo Sistema de Registro de Preço, conforme Termo de Referência da SOUSP e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 075/2019 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 12666/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS

Item	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Qtd.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS MÁQUINAS E CAMINHÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA - RJ.					
1	Retroescavadeira nova, fabricação nacional; Ano: 2019, tração 4 x 4 seguintes especificações: 1.1. Motor diesel, turboalimento, com potência mínima de 70HP, 4 cilindros; 1.2. Peso operacional mínimode 6.900 kg; 1.3. Transmissão com 4 marchas avante e 4 à ré; 1.4. Direção Hidráulica nas rodas dianteiras; 1.5. Caçamba da carregadeira frontal de volume nominal mínimo de 0,70 m³, caçamba da retroescavadeira com 700mm de largura, profundidade de escavação de 4,30m; 1.6. Cabine fechada com certificação ROPS (contra capotagem) e FOPS (contra queda de materiais); 1.7. Assento ergonômico do operador com suspensão e cinto de segurança; 1.8. Ar condicionado (quente e frio); 1.9. Pneu traseiro 16,9x24 (10 lonas) ou superior, fornecido no mercado nacional; 1.10. Pneus dianteiros 12,5x18, 10 lonas e fornecidos no mercado nacional; 1.11. Espelhos retrovisores externos; 1.12. Faróis de trabalho dianteiros e traseiros para trabalhos noturnos; 1.13. Lanternas de freio, luzes de alerta e setas direcionais; 1.14. Alarme de deslocamentos a ré; 1.15. Lavadores e limpadores do para-brisa (vidro dianteiro). 1.16. O motor do equipamento deve ser o mesmo da fabricante da retroescavadeira.	UNID	4	JCB/3CX	R\$275.000,00	R\$1.100.000,00



Município de Araruama Poder Executivo

Continuação Pág. 5 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALOR TOTAL

R\$1.100.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): VALENCE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	
CNPJ Nº: 08.250.241/0005-24	Telefone: 62 3412-1303 / 31 3389-3050
<u>Endereço 1:</u> Rua dos Guatambus, 81, Quadra QC, 02, Lote 11, B. Sítio de Recreio Mansões Bernardo Sayao, Goiania-GO, CEP 74.681-225.	
<u>Endereço 2:</u> Rua Francisco Ildeu da Fonseca, 450, Pilar, Belo Horizonte/MG, CEP 30.390-012.	
Endereço Eletrônico: vm.licitacao@valence.com.br / alex.caetano@valence.com.br	
Representante: ALEXANDRE ANTÔNIO MACHADO CAETANO	
RG nº / Órgão Expedidor / UF: M-4.258.511/SPPMG	CPF: 914.570.256-04

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SOUSP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 075/2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 075/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 075/2019, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência,

poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SOUSP, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os equipamentos deverão ser entregues em até prazo 30 (trinta) dias, após a liberação do empenho.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Os equipamentos deverão ser entregues na SOUSP, localizada na Rua Professor Baster Pillar, nº 151, Parque Hotel – Araruama/RJ.

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO.. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela SOUSP que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 075/2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARAGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a

fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO OITAVO: Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARAGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARAGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 075/2019, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 6 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 075/2019.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos

fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas

correspondem ao valor total estimado para a contratação de R\$ 11.020.113,00 (onze milhões, vinte mil e cento e treze reais), referente aos lotes 1 ao 7 da Ata aderida, conforme planilha anexa às fls. 1075/1081, constante do processo administrativo nº 23.389/2019.

Leia –se:

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados, pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, correspondem ao valor total estimado para a contratação de R\$ 9.204.501,71 (Nove milhões, duzentos e quatro mil, quinhentos e um reais e setenta e um centavos), referente aos lotes 1 ao 7 da Ata aderida, conforme planilha anexa às fls. 1.066/1.074, constante do processo administrativo nº 23.389/2019.

Araruama, 04 de Dezembro de 2019.

José Fernando de Carvalho
Procuradoria Geral de Araruama – PROGE
PMA

desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 075/2019, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 12666/2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 21 de agosto de 2019.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LÍVIA BELLO
Prefeita

PAULO FERREIRA CERCA
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos

VALENCE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
ALEXANDRE ANTÔNIO MACHADO CAETANO
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ERRATA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 120/2019.

Pelo presente Termo, fica **RETIFICADO** o Contrato de Prestação de Serviços nº 120/2019, celebrado entre o Município de Araruama/RJ e a empresa R SIMBRA DISTRIBUIDORA CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA EPP, cujo objeto consiste na “Contratação de empresa para prestação de serviço de execução de recapeamento asfáltico, passeio em concreto, fresagem e concreto asfáltico, levantamento e rebaixamento de tampão, meio fio, tapa-buraco, passeio em pedra portuguesa para manutenção e conservação das vias públicas”, conforme proposta e demais especificações técnicas constante nos autos do processo administrativo nº 23.389/2019.

Onde se lê:

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados, pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços,

DECRETO Nº 178 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

“Declara de Utilidade Pública para fins desapropriação e implantação de uma Policlínica Municipal, no Bairro “Boa Perna” zona urbana do 1º Distrito deste Município de Araruama/RJ.”

LÍVIA SOARES BELLO DA SILVA, Prefeita Municipal de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei, com fundamento no § 2º, do Art. 182, da Constituição Federal, c/c, o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e o disposto no inciso VI, do Art. 69, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que, nos termos do inciso XXIII, do Art. 5º, da Constituição Federal, a propriedade atenderá sua função social;

CONSIDERANDO que, nos termos do Art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365/1941, a declaração de utilidade pública far-se-á por decreto do Prefeito;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar o atendimento à Saúde Pública levando-o mais próximo da população; e,



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 7 - DECRETO Nº 178

CONSIDERANDO, finalmente, o que restou provado nos autos do Processo Administrativo nº 21.166/2019.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam declarados de Utilidade Pública de acordo com os artigos 2º e 6º, combinados com a alínea "m", do artigo 5º, todos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para efeitos de desapropriação, em composição amigável ou processo judicial, os imóveis constituídos por:

I - Lote de Terreno nº 01 (um) da Quadra 01 (um) com área de 660,00m² situado no Loteamento denominado "PARQUE FIGUEIREDO", no Bairro Boa Perna, zona urbana do 1º Distrito do Município, com as seguintes medidas e confrontações: 20,00m na linha de frente que faz para a Estrada do Regamé; 23,00m na linha de fundos onde confronta com o Lote nº 05 (cinco); 29,50m pelo lado esquerdo onde confronta com o Lote 02 (dois) e 11,00m pelo lado direito onde confronta com a Estrada de Morro Grande (Atual Avenida Gladstone José de Oliveira); havendo na esquina das referidas estradas um sutamento de 14,00 conforme Certidão da Matrícula nº 48.586, do Registro Geral de Imóveis do 1º Distrito. Imóvel inscrito no

cadastro imobiliário municipal sob o nº 1.08.06.001.0001-000, Matrícula 51.787-001.

II - Lote de Terreno nº 02 (dois) da Quadra 01 (um) com área de 487,00m² situado no Loteamento denominado "PARQUE FIGUEIREDO", no Bairro Boa Perna, zona urbana do 1º Distrito do Município, com as seguintes medidas e confrontações: 15,80m na linha de frente que faz para a Estrada do Regamé; 15,00m na linha de fundos onde confronta com os Lotes nºs 04 (quatro) e 05 (cinco); 33,50m pelo lado direito onde confronta com o Lote 03 (três) e 29,50m pelo lado esquerdo onde confronta com o lote 01 (um) conforme Certidão da Matrícula nº 48.587, do Registro Geral de Imóveis do 1º Distrito. Imóvel inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o nº 1.08.06.001.0002-000, Matrícula 116571-001.

Art. 2º. Conforme comprovam as Matrículas nºs 48.586 e 48.587 do Registro Geral de Imóveis do 1º Distrito de Araruama/RJ, a propriedade dos imóveis ora declarados de Utilidade Pública pertence a ANTONIO ESTEVES BARROSO, atualmente ESPÓLIO, cujo inventário dos respectivos bens tramita pelo MM. Juízo da Primeira Vara Cível da Comarca de Araruama/RJ, Processo nº 0000111-62.1996.8.19.0052, no qual foi nomeada Inventariante a Srª. MARIA APARECIDA CHAVES PINHO.

Art. 3º. A presente declaração é em caráter de urgência para efeitos de imediata imissão na posse, nos termos dos Arts. 5º e 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º. A desapropriação constante deste Decreto far-se-á pelo preço total de R\$322.000,00 (trezentos e vinte e dois mil reais), apurado no Laudo de Avaliação elaborado pelo Arquiteto/Avaliador/Perito Judicial, Olinto Barçante Pires, constante do Processo Administrativo nº 21.166/2019 e as despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 163/2019.

Gabinete da Prefeita, 29 de novembro de 2019.

Livia Bello
"Livia de Chiquinho"
Prefeita

REPUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 120/2019

MUNICÍPIO – R SIMBRA DISTRIBUIDORA CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA EPP

EXTRATO

PARTES: **Município de Araruama** (CONTRATANTE) e **R Simbra Distribuidora Construções e Reformas Ltda Epp** (CONTRATADA)

OBJETO: **Adesão, por estimativa, à Ata de Registro de Preços nº 38/2018 do Município de Guapimirim**, contratação de empresa para prestação de serviço de execução de recapeamento asfáltico, passeio em concreto, fresagem e concreto asfáltico, levantamento, meio fio e tapa buraco, passeio asfáltico, para manutenção e conservação das vias públicas – SOUSP

VALOR: Estimado em R\$ 9.204.501,71 (nove milhões, duzentos e quatro mil, quinhentos e um reais e setenta e um centavos) – Lei Federal nº 10.520/2002 – Lei Federal 8.666/93 – Programa de Trabalho nº 020170011545100201012 – Elemento Despesa nº 4490510000 – Pregão SRP 079/2018 – Processo Administrativo nº 23.389/2019

PRAZO: 12 (doze) meses

DATA CELEBRAÇÃO: 19 de novembro de 2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 121/2019

MUNICÍPIO – ANDRADES DE SÃO VICENTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

EXTRATO

PARTES: **Município de Araruama** (CONTRATANTE) e **Andrades de São Vicente Comércio e Serviços Ltda** (CONTRATADA)

OBJETO: **Contratação de empresa para prestação de serviços para a confecção e implantação de 144 suportes para bicicleta (bicicletário de chão)** incluindo fornecimento de mão-de-obra e materiais de construção, a serem instalados nas unidades escolares da rede Municipal de Ensino – SEDUC

VALOR: Total de R\$ 118.497,60 (cento e dezoito mil, quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos) – Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Lei Municipal nº 1.546/2009 – Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei Federal 8.666/93 – Programa de Trabalho nº 020100011236100122058 – Elemento Despesa nº 3390399900 – Empenho nº 01744/2019 – Convite nº 33/2019 – Processo Administrativo nº 12.263/2019

PRAZO: 90 (noventa) dias

DATA CELEBRAÇÃO: 19 de novembro de 2019

CONTRATO DE AQUISIÇÃO - Nº 11/19

MUNICÍPIO – ANDRADES DE SÃO VICENTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

EXTRATO

PARTES: **Município de Araruama** (Contratante) e **ANDRADES DE SÃO VICENTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** (Contratada)

OBJETO: **O Objeto do presente contrato é adesão por estimativa à Ata de Registro de Preços –Pregão Presencial SRP nº 097/2018**, a qual tem como Órgão Gerenciador a Secretaria Municipal de Educação do município de Araruama, visando a "aquisição de material de escritório e papelaria" visando futuros fornecimentos de acordo com as especificações e no limite das quantidades autorizadas pela SEDUC, para atender as necessidades da SEPOL e seus equipamentos.

VALOR: Global de R\$ 63.750,00(Sessenta e três mil e setecentos e cinquenta reais). Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Municipal 029/2009 de 22/02/19; subsidiariamente Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; Modalidade Pregão Presencial 097/18, Processo Administrativo 19.633/2019 e as despesas deste contrato correrão a conta da seguinte forma: Programa de Trabalho:07.001.08.122.0046.2030; 070108.244.0015.2141; 0701.08.244.0015.2153; 0701.08.244.0015.2158. Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00; Ficha 545; 567;565;577;599 - fonte 100;342;343;258;347.

PRAZO: A vigência do contrato será de 12 (doze) , a contar da data da assinatura do presente.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 26 de novembro de 2019.



Município de Araruama

Poder Executivo


CONTRATO DE AQUISIÇÃO - Nº 12/19**MUNICÍPIO – FONT INFO PAPER LTDA EPP****EXTRATO**

PARTES: Município de Araruama (Contratante) e FONT INFO PAPER LTDA EPP (Contratada)

OBJETO: O Objeto do presente contrato é adesão por estimativa à Ata de Registro de Preços – Pregão Presencial SRP nº 097/2018, a qual tem como Órgão Gerenciador a Secretaria Municipal de Educação do município de Araruama, visando a “aquisição de material de escritório e papelaria” visando futuros fornecimentos de acordo com as especificações e no limite das quantidades autorizadas pela SEDUC, para atender as necessidades da SEPOL e seus equipamentos.

VALOR: Global de R\$ 80.689,00 (Oitenta mil seiscientos e oitenta e nove reais). Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Municipal 029/2009 de 22/02/19 ; subsidiariamente Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; Modalidade Pregão Presencial 097/18, Processo Administrativo 19.633/2019 e as despesas deste contrato correrão a conta da seguinte forma: Programa de Trabalho:07.001.08.122.0046.2030 ; 070108.244.0015.2141; 0701.08.244.0015.2153; 0701.08.244.0015.2158. Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00 ; Ficha 545; 567;565;577;599 - fonte 100;342;343;258;347.

PRAZO: A vigência do contrato será de 12 (doze) , a contar da data da assinatura do presente.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 26 de novembro de 2019.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO - Nº 13/19**MUNICÍPIO – SUPRILAGOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME****EXTRATO**

PARTES: Município de Araruama (Contratante) e SUPRILAGOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI –ME (Contratada)

OBJETO: O Objeto do presente contrato é adesão por estimativa à Ata de Registro de Preços – Pregão Presencial SRP nº 097/2018, a qual tem como Órgão Gerenciador a Secretaria Municipal de Educação do município de Araruama, visando a “aquisição de material de escritório e papelaria” visando futuros fornecimentos de acordo com as especificações e no limite das quantidades autorizadas pela SEDUC, para atender as necessidades da SEPOL e seus equipamentos.

VALOR: Global de R\$484.111,15 (Quatrocentos e oitenta e quatro mil cento e onze reais e quinze centavos). Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Municipal 029/2009 de 22/02/19 ; subsidiariamente Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; Modalidade Pregão Presencial 097/18, Processo Administrativo 19.633/2019 e as despesas deste contrato correrão a conta da seguinte forma: Programa de Trabalho:07.001.08.122.0046.2030

; 070108.244.0015.2141; 0701.08.244.0015.2153; 0701.08.244.0015.2158. Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00 ; Ficha 545; 567;565;577;599 - fonte 100;342;343;258;347.

PRAZO: A vigência do contrato será de 12 (doze) , a contar da data da assinatura do presente.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 26 de novembro de 2019.

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2019 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/SEPOL/2018, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, com sede na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, Araruama/RJ, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pela Ilma. Secretária Municipal de Política Social, Trabalho e Habitação, Sr.^a **Ana Maria Barroso de Oliveira Amaral**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 503.946.657-91, portadora da carteira de identidade nº 05.058.856-5 DETRAN/RJ, residente e domiciliado nesta Cidade, como CONTRATANTE, e de outro lado, a sociedade empresária, **IDEL SOLUÇÕES ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 09.509.595/0001-80, situada na Estrada do Bizzo, nº 40, Fundos, Centro, Santa Maria Madalena/RJ, CEP: 28.770-000, representada neste ato por sua representante legal, Sr.^a Anna Carolina Amaral Gonçalves, brasileira, solteira, empresária, portadora da carteira de identidade nº 28.873.878-4, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF nº 153.987.267-06, residente e domiciliada na Estrada Bizzo, nº 40, Centro, Santa Maria Madalena/RJ, CEP: 28.770-000, ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 27.391/2019, **resolvem, na melhor forma de direito, ADITAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 15/SEPOL/2018**, originado do Pregão Presencial nº 095/2018 (processo administrativo nº 14.567/2018), cujo objeto é a “prestação de serviços de consultoria contábil, financeira e patrimonial para o Fundo Municipal de Assistência Social de Araruama, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Araruama e Fundo Municipal de Habitação de Araruama - RJ, pelo prazo de 12 meses”, cujos itens e especificações técnicas encontram-se descritos no edital supracitado do pregão presencial, como de fato têm, para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

I – Da Prorrogação de Prazo:

Com fulcro no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 15/SEPOL/, por novo período de 12 (doze) meses ininterruptos, com início a contar de 15 de Novembro de 2019, e a terminar, independente de aviso, notificação ou interpelação, em 15 de Novembro de 2020, haja vista que a não renovação comprometeria a operacionalização dos serviços públicos prestados pela contratada

que importam no objeto do aludido contrato, aliando-se ao fato de tratar-se de serviços de natureza contínua, sem condição de interrupção.

II - Do valor a vigorar no novo período e da dotação orçamentária:

Para o novo período em que trata a Cláusula I, fica pactuado entre as partes o valor total de R\$ 66.000,00 (Setenta e seis mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO. Para o período até 31/12/2019, a despesa correrá à conta do PT 07.001.001.08.122.0046.2030, Elemento de Despesa nº 3390399900, Ficha nº 00729, Empenho nº 00263/2019, Fonte de Recursos nº 101 - ROYALTES.

III – Das demais cláusulas contratuais:

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

IV – Dos efeitos do presente aditamento:

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 11 de Novembro de 2019.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
Livia Bello
Prefeita

ANA MARIA BARROSO DE OLIVEIRA AMARAL
Secretária Municipal de Política Social,
Trabalho e Habitação

IDEL SOLUÇÕES ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA
Anna Carolina Amaral Gonçalves
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1ª) _____

Nome:

CPF:

2ª) _____

Nome:

CPF:



Município de Araruama

Poder Executivo



CHAMAMENTO PÚBLICO

A **Secretaria de Saúde do Município de Araruama**, através da Comissão de Especial de Licitação, instituída através da Portaria nº 642/2019, torna público que se encontra aberto, nesta unidade, para credenciamento de profissionais de notória especialização, por meio de pessoa física ou jurídica, para integrar o cadastro de médicos desta PMA – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA, não havendo qualquer vínculo empregatício, visando à prestação de serviços de perícia e avaliação médica quanto à aptidão física e mental dos candidatos aprovados e classificados no Concurso Público nº 001 e 002/2019; conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, pelo Processo Administrativo nº 27937/2019.

PROCESSO Nº 27937/2019

MODALIDADE: Chamamento Público

OBJETO: “Credenciamento de profissionais de notória especialização, por meio de pessoa física ou jurídica, para integrar o cadastro de médicos desta PMA – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA, não havendo qualquer vínculo empregatício, visando à prestação de serviços de perícia e avaliação médica quanto à aptidão física e mental dos candidatos aprovados e classificados no Concurso Público nº 001 e 002/2019; contidos no Anexo I do presente edital.”

SECRETARIA REQUISITANTE: SEADM

DECISÃO: Considerando parecer da Comissão Especial, exarado através da Ata de Reunião, realizada em 01/11/2019, bem como, documentação anexada ao Processo Administrativo 27937/2019, declaro CREDENCIADA a empresa EMPREHMET EMPRESA DE RECURSOS HUMANOS E MEDICINA DO TRABALHO LTDA. O Sr. FÁBIO CAMARGO DA FONSECA fica portanto descredenciado, com base no item 4.2, alíneas e, f, g, h, i e j da peça convocatória.

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.995/2015.

Araruama, 01 de Novembro de 2019.

Martha Pavão
Secretária Municipal de Administração

RECURSO ADMINISTRATIVO DO PREGÃO Nº 109/2019

Publica: O recurso interposto pela empresa **ATIVA LICITAÇÕES EMPRESENTIMENTOS COMERCIAIS LTDA**, que foi julgado **IMPROCEDENTE**.

Caio Benites Rangel
Pregoeiro

ATO Nº 251 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a Sra. KÁTIA DOS SANTOS GONÇALVES, do cargo comissionado de **ASSESSORA DE PROJETOS ESPECIAIS - GABINETE DA PREFEITA**, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 18 novembro de 2019.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

ATO Nº 252 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Sra. KÁTIA DOS SANTOS GONÇALVES, para exercer o cargo comissionado de **SUBSECRETÁRIA DE TRANSPORTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE**, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 18 novembro de 2019.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

ATO Nº 253 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. JOSÉ DOMINGUES EURICO, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR DE PROJETOS ESPECIAIS - GABINETE DA PREFEITA**, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 18 novembro de 2019.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

ATO Nº 254 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Sra. SILVANA FARIA RAMOS CHAVES, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSORA TÉCNICA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 18 novembro de 2019.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

ATO Nº 255 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. ANILDO DA CONCEIÇÃO, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE**, com efeitos a contar de 19 de novembro de 2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 21 novembro de 2019.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

ATO Nº 256 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Sra. HOZANA SILVA FERREIRA, para exercer o cargo comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO DO ALMOXARIFADO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com efeitos a contar de 1º de outubro de 2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 21 novembro de 2019.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita



Município de Araruama

Poder Executivo



ATO Nº 257
DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **CLAUDIO FERREIRA DE CARVALHO**, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 21 de novembro de 2019.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

ATO Nº 258
DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Sra. **KEILA ROSANA MAIA DIAS**, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSORA TÉCNICA – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, com efeitos a contar de 07 de novembro de 2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 21 de novembro de 2019.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA SEADM Nº 449/2019
DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo nº 27991/2019.

RESOLVE:

READAPTAR o (a) servidor (a) **EDVALDO ALVES DE OLIVEIRA, Servente de Serviço Pesado**, matrícula nº 11844, em função mais compatível com o seu estado de saúde pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com a inspeção realizada pela junta médica indicada pelo Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama às fls.08 e 09 do Processo nº 27991/2019 de 15/10/2019, e nos termos do Artigo 71 da Lei Municipal nº 548 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Araruama, com início em 11/11/2019 e término em 08/05/2020.

mino em 08/05/2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Secretária, 19 de novembro de 2019.

Martha Pavão
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 9950469

PORTARIA SEADM Nº 450/2019
DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo nº 26028/2019.

RESOLVE:

READAPTAR o (a) servidor (a) **JAQUELINE FERREIRA MARINHO DO NASCIMENTO ELIAS, Agente de Serviços Gerais**, matrícula nº 10749, em função mais compatível com o seu estado de saúde pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com a inspeção realizada pela junta médica indicada pelo Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama às fls.13 e 14 do Processo nº 26028/2019 de 25/09/2019, e nos termos do Artigo 71 da Lei Municipal nº 548 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Araruama, com início em 11/11/2019 e término em 08/05/2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Secretária, 19 de novembro de 2019.

Martha Pavão
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 9950469

PORTARIA SEADM Nº 451/2019
DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo nº 28183/2019.

RESOLVE:

READAPTAR o (a) servidor (a) **MARCIA ADRIANA DE SOUZA PEREIRA CAMPOS, Merendeira**, matrícula nº 10671, em função mais compatível com o seu estado de saúde pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com a inspeção realizada pela junta médica indicada pelo Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama às fls.09 e 10 do Processo nº 28183/2019 de 17/10/2019, e nos termos do Artigo 71 da Lei Municipal nº 548 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Araruama, com início em 11/11/2019 e término em 08/05/2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Secretária, 19 de novembro de 2019.

Martha Pavão
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 9950469

PORTARIA SEADM Nº 452/2019
DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo nº 28098/2019.

RESOLVE:

READAPTAR o (a) servidor (a) **ALESANDRA CARVALHO JARDIM, Servente de Serviço Pesado**, matrícula nº 11958, em função mais compatível com o seu estado de saúde pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com a inspeção realizada pela junta médica indicada pelo Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama às fls.09 e 10 do Processo nº 28098/2019 de 16/10/2019, e nos termos do Artigo 71 da Lei Municipal nº 548 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Araruama, com início em 12/11/2019 e término em 09/05/2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 19 de novembro de 2019.

Martha Pavão
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 9950469

PORTARIA SEADM Nº 453/2019
DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo nº 27569/2019.

RESOLVE:

READAPTAR o (a) servidor (a) **FATIMA CRISTINA BARBOSA, Agente de Serviços Gerais**, matrícula nº 6807, em função mais compatível com o seu estado de saúde pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com a inspeção realizada pela junta médica indicada pelo Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama às fls.10 e 11 do Processo nº 27569/2019 de 09/10/2019, e nos termos do Artigo 71 da Lei Municipal nº 548 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Araruama, com início em 11/11/2019 e término em 08/05/2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 19 de novembro de 2019.

Martha Pavão
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 9950469

Cabo Frio concede até 10% de descontos para quem pagar IPTU 2020 à vista

A Secretaria de Fazenda começa neste mês de dezembro o envio das notificações do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) 2020. A novidade é que o documento será enviado pelos Correios, no formato carta, substituindo o tradicional carnê. A alteração busca a comodidade e agilidade, além de reduzir custos à administração pública.

Após o recebimento, o contribuinte poderá ter acesso e imprimir as guias no site

<http://fazenda.cabofrio.rj.gov.br/iptu/> ou na sede da Secretaria de Fazenda, que conta com estrutura de autoatendimento com três terminais e auxílio de orientadores.

“Isso é muito positivo, porque garantimos o pagamento, superamos eventuais problemas na entrega do carnê e evitamos uma fila de espera nos guichês de atendimento da secretaria. A impressão dos carnês nas gráficas e o envio

pelos Correios gerava um custo muito alto para a Prefeitura. Com a adoção do novo formato, mais simples, há uma economia substancial de despesas. Além disso, o envio de um documento único gera redução do consumo de papel”, explica o secretário de Fazenda, Clésio Guimarães.

A partir do dia 2 de janeiro, o pagamento do imposto poderá ser feito com desconto de 10%, em parcela única, até o dia 31 de janeiro. Se o paga-

mento à vista for feito até o dia 10 de fevereiro, o percentual cai para 7%. Para 5% de desconto quem fizer o pagamento em cota única até o dia 20 de fevereiro – data da primeira parcela para aqueles que quiserem parcelar em até 11 vezes. A data de pagamento é sempre no dia 20 de cada mês.

Quanto às inadimplências do IPTU de exercícios anteriores, o secretário informa que na falta do pagamento até

o ano de 2018, as dívidas serão ajuizadas e, para os inadimplentes do exercício de 2019, começa a partir de janeiro de 2020.

A Secretaria de Fazenda está localizada na Rua Major Belegard, 395, no Centro. O atendimento é de segunda a sexta, das 8h30 às 17h. A pasta também está presente no Segundo Distrito, no Shopping UnaPark.

cabofrio.rj.gov.br

Macaé universaliza ensino público

Da educação infantil ao ensino superior, a rede pública de Educação em Macaé ampliará em 2020 um formato inovador ao expandir a oportunidade para que cada aluno matriculado no município possa conquistar, por mérito e passos próprios, a formação acadêmica e aperfeiçoamento necessários para disputar vaga no mercado de trabalho local, que volta a se fortalecer através da superação do petróleo.

Ao se tornar a principal referência na formatação de

um modelo de gestão onde a prefeitura e as instituições de ensino dividem o mesmo ambiente e responsabilidade, a Cidade Universitária ganhará no próximo ano mais um espaço de conhecimento, e ainda fará história ao integrar alunos que se preparam para chegar ao ensino superior, com aqueles que estão prestes a iniciar o ciclo profissional de suas vidas.

Com a inauguração do bloco D, a Universidade Federal Fluminense (UFF) ganhará o seu próprio centro

de formação acadêmica, reunindo cerca de 1.600 alunos e o corpo acadêmico dos cursos de Ciências Contábeis, Administração e Direito.

“Esse projeto permitirá que a UFF possa expandir a formação acadêmica, criando novos cursos de pós-graduação e especializações, conseguindo assim alavancar pesquisas e aperfeiçoamento de profissionais que já são formados nessas áreas”, explica o secretário adjunto de Ensino Superior, Márcio Magini.

A previsão é que o bloco

D seja inaugurado em fevereiro, abrindo espaço para uma outra iniciativa da Educação de Macaé: levar para dentro do centro universitário alunos do ensino médio, em fase de preparação para o vestibular.

A partir da mudança dos cursos e de todo o corpo docente da UFF, o Bloco A da Cidade Universitária abrigará as aulas do Colégio de Aplicação (CAPs), que faz parte da Faculdade Municipal Miguel Ângelo da Silva Santos (FeMASS).

Em 2020, cerca de 260

alunos da rede pública, que passarem no processo seletivo do CAPs, já iniciarão as aulas dentro da Cidade Universitária.

“Esse sempre foi o nosso objetivo, o de integrar os alunos que se preparam para ingressar na universidade, ao espaço acadêmico que reúne, não só a UFF e a FeMASS, mas também a Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) e a Universidade Estadual do Rio de Janeiro (Uerj)”, afirmou Magini.

macae.rj.gov.br

Governo lança plano para levar saneamento a áreas rurais

O governo federal lançou nesta semana o programa Saneamento Rural Brasil, que estabelece diretriz e metas para a implantação de esgotamento sanitário e abastecimento de água em áreas rurais de todo o país. Coordenado pela Fundação Nacional de Saúde (Funasa), autarquia vinculada ao Ministério da Saúde, o programa pretende, pelos próximos 20 anos, realizar obras de infraestrutura em saneamento básico que podem beneficiar mais de 39 milhões de pessoas. São áreas prioritárias para investimentos os distritos municipais, as agrovilas, as comunidades quilombolas, as reservas indígenas e os assentamentos rurais.

“O programa identificou aquilo que precisa ser feito e também deu caminhos de como fazer, e os recursos necessários para os

próximos 20 anos. Os recursos serão tanto recursos públicos, como também recursos privados”, afirmou o presidente da Funasa, Ronaldo Nogueira, em coletiva de imprensa após o lançamento do programa, no Palácio do Planalto.

Com base nas metas propostas no programa, o governo estima que serão necessários investimentos de R\$ 218,94 bilhões até 2038, para execução de obras como abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos e manejo de águas pluviais. O programa também prevê ações educativas e de gestão.

A portaria publicada da Funasa abre um chamamento público para os municípios fazerem o cadastramento de suas propostas. A meta de iniciar essas ações já é para o ano de 2020.

Baixa cobertura

Em termos de abastecimento de água, segundo dados do Censo Demográfico de 2010, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), menos de 30% das residências rurais estão conectadas à alguma rede. A maior parte do fornecimento de água (55%) é obtida a partir de poços artesianos e nascentes fluviais.

A situação de esgoto sanitário é ainda pior. Segundo o último Censo Demográfico, apenas 4% dos domicílios rurais estão ligados a uma rede de esgoto. A maioria das residências (64%) possui fossa rudimentar ou fossa séptica (16%). Outros 16% dos domicílios despejam os resíduos de esgoto em valas, rios, lagos ou no mar.

agenciabrasil.ebc.com.br

Licença Ambiental de Araruama

PROCESSO nº 11827/2015

PCMBB – Empreendimentos e Participações S/A, CNPJ 05961466/0001-77, torna público que **Recebeu** a **Licença Ambiental Prévia nº 0144/2018**, processo nº 11827/2015, de acordo com o DEC. 047/2010, artigo 08 § 2º, para o imóvel situado na Avenida Atlântica lote 10 da quadra B, no loteamento Terra do Sol, em Praia Seca, zona urbano de Araruama/RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAM/PMA.

PROCESSO Nº 2017/16226

Colégio Sant’anna Ensino Básico LTDA-ME, CNPJ nº 14.094.991/0001-23, torna público que **RECEBEU** a **Licença Ambiental De Operação nº 0266/2019**, de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar Nº 138/2018, para a(s) atividade(s) de Educação Infantil Pré - escolar, situada no seguinte endereço: Rua XV de Novembro Nº: 336 Araruama - RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.